



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº 016/2021**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º  
1.161/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.161/2019 passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 1º.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de 06 (seis) guarda-vidas para atuarem em todo o balneário do Distrito de Praia Grande - Fundão/ES, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**§1º.** Para efeitos desta lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, III, e IV, da Lei Municipal Nº 913/13, garantir a segurança dos turistas e moradores deste Município, em especial as vidas das pessoas que frequentarão a orla do Distrito de Praia Grande.

**§2º** Em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública, em caráter excepcional e devidamente justificado, poderá o prazo estabelecido no *caput* deste artigo ser novamente prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal n.º913/2013.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 2º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM N.º. 013/2021**

Fundão/ES, 31 de março de 2021.

**Ao Exmo. Sr.**

**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

**Senhor Presidente,**

Diante do quadro que a pandemia do Covid-19 nos impõe e da impossibilidade de realização de novo processo seletivo para contratação de Guarda-vidas para atuarem na Orla do distrito de Praia Grande, submeto a esta Egrégia Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA** o incluso projeto que modifica o artigo 1º da Lei Municipal n.º1.161/2019.

A modificação se mostra necessária com vista a prever a possibilidade de prorrogação dos contratos firmados, de forma excepcional e considerando a atual situação de emergência em saúde pública que assola nosso país.

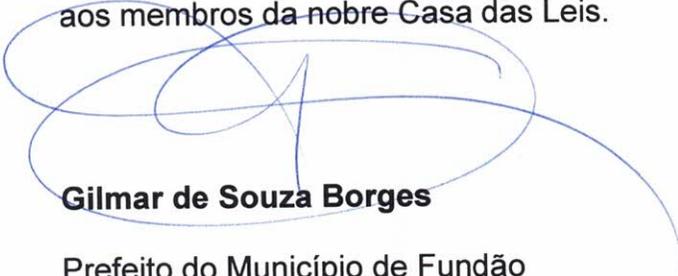
Em razão da pandemia da Covid-19 mostra-se inviável a realização de nova seleção, dada a impossibilidade de aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF), requisito imprescindível para avaliação e contratação dos guarda vidas, que no momento encontra-se suspenso pela Corporação de Corpo de Bombeiros.

Assim sendo, encaminho o presente Projeto de Lei para devida análise e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis e conclamo a Vossa Excelência e seus pares a votarem com o texto original da matéria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sem mais a tratar no momento, reitera-se votos de elevada estima e consideração  
aos membros da nobre Casa das Leis.



**Gilmar de Souza Borges**

Prefeito do Município de Fundão